



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5.844, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre recesso de final de ano e dá outras providências

O **Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade do Executivo de conter despesas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal, para conseguir cumprir os compromissos;

CONSIDERANDO, ser necessário estabelecer medidas para à redução do custo administrativo assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade em cumprir com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º. Determinar Recesso no âmbito da administração pública municipal direta e indireta de 26 à 28 de dezembro de 2018.

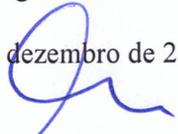
Art. 2º - O disposto no art. 1º não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, entre eles os relativos à saúde, limpeza pública e coleta de resíduos sólidos, dentre outros a critério da Administração.

Parágrafo único : Durante o período de recesso os serviços essenciais manterão seus expedientes normais, com atendimento, com o número de servidores suficientes para a demanda do período, cabendo ao Secretário titular da pasta estabelecer os critérios para continuidade do serviço público, não acarretando pagamento de horas extras.

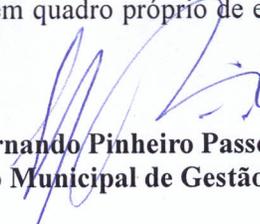
Art. 3º- As horas não trabalhadas serão compensadas em cada repartição.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 14 de dezembro de 2018.


Ernani Christovam Vasconcellos
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.


Fernando Pinheiro Passos
Secretário Municipal de Gestão Pública

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Edição Nº 23

Data 14 / 12 / 18


Visto